



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 020/2023, DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO.**

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 020/2023, de autoria do Poder Executivo, que possui a subsequente ementa: “Dispõe sobre o Vale-refeição para servidores que se deslocam ao interior do município”.

Referida proposta fora protocolada no dia 31/03/2023 e, após apresentada em Sessão Plenária, encaminhada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos moldes do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos dias que seguiram à entrega em Secretaria, a proposição não recebeu emendas ou substitutivos, contudo, sobreveio a Mensagem Retificativa nº 006/2023, com data de 10/04/2023, confeccionada pelo Poder Executivo, alterando os dispositivos que tratam de valores e do índice de correção monetária.

Em continuidade ao processo normativo, o grupo de trabalho verificou que o projeto de lei abarca matéria de sua competência, nos termos do artigo 73, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que não viola aspectos constitucionais, estando em harmonia com o ordenamento jurídico vigente.

Por oportuno, não havendo impedimentos, sejam formais ou materiais, nos manifestamos, com fundamento no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2023.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2023


Rogério Gomes da Silva

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação